



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.184-A, DE 2024

(Do Sr. Saullo Vianna)

Mesa Eleva a “Festa da Nossa Senhora Carmo”, que se realiza em Parintins, no Estado do Amazonas, patrimônio cultural imaterial do Brasil; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação, com substitutivo (relator: DEP. DEFENSOR STÉLIO DENER).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Substitutivo oferecido pelo relator
- Parecer da Comissão
- Substitutivo adotado pela Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL **SAULLO VIANNA** (UNIÃO / AM)

PROJETO DE LEI N° /2024 (DO SR. SAULLO VIANNA)

Apresentação: 04/06/2024 18:13:27.160 - Mesa

PL n.2184/2024

Mesa Eleva a “Festa da Nossa Senhora Carmo”, que se realiza em Parintins, no Estado do Amazonas, patrimônio cultural imaterial do Brasil.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta lei tem como objetivo reconhecer a importância cultural da tradicional Festa de Nossa Senhora do Carmo, que se realiza na cidade de Parintins, no Estado do Amazonas, para o circuito turístico nacional.

Art. 2º Fica a “Festa de Nossa Senhora do Carmo” constituída como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do exercício seguinte à sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem o objetivo de elevar a Festa da Nossa Senhora do Carmo, à patrimônio cultural e imaterial do nação brasileira, incluindo a festa no circuito turístico nacional.

Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Gabinete 607 –
Tel: (61) 3215.5607 - Brasília - DF – CEP: 70.160-900



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240278042300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Saullo Vianna



* C D 2 4 0 2 7 8 0 4 2 3 0 0 *

A Festa da Nossa Senhora do Carmo, é uma manifestação popular e vem crescendo a cada ano, sendo considerada uma das mais importantes do Amazonas. Nela é demonstrada a fé e a devoção dos parintinenses para com a santa.

Ocorre no período compreendido entre o dia 06 e 16 de julho, logo após o Festival Folclórico dos Bois de Parintins. São 10 (dez) dias de muita celebração, cujo desfecho se dá por meio do tradicional círio, atividade turística que é capaz de impulsionar o desenvolvimento econômico e social da região, atraindo milhares de pessoas às ruas do município de Parintins, que está localizado no interior do estado do Amazonas a aproximadamente 420 km da capital, Manaus.

E, assim, ao longo dos anos assume o papel de “festa da fé, da tradição”, mas também a festa da fé socializada com pessoas de outros lugares, especialmente de outros municípios da Amazônia. A festa que torna-se atrativo cultural e que mobiliza inúmeras pessoas todos os anos. Portanto, o patrimônio material que se entrelaça com o imaterial, as celebrações e os enfeites; os hinos e a imagem da santa; a procissão e as bandeiras dos que pagam promessas; as missas e o arraial; as comidas da barraca da santa e os brinquedos do parque. Todos os elementos (sagrados e profanos), os moradores da cidade e os que chegam de outros lugares para a festa que é considerada um patrimônio cultural de Parintins, mobilizada como atrativo cultural no âmbito do turismo que ali se estrutura.

Destaca-se inicialmente alguns dados históricos, a festa da Padroeira de Ordem Carmelita foi, no primeiro momento a da Assunção da BemAventurada Virgem Maria. Entretanto, entre os anos de 1376 e 1386, surgiu o costume de celebrar uma festa especial em homenagem a Nossa Senhora. A data da festa foi fixada no dia 16 de julho, que é também a data em que, segundo a tradição carmelita, Nossa Senhora apareceu para S. Simão Stock e lhe entregou o escapulário. A evangelização da cidade de Parintins começou sob o olhar e as bênçãos da Virgem do Carmo. Esta manifestação religiosa é sempre realizada no dia 16 de julho, em todo o mundo pelos conventos Carmelitas e por todos os devotos de Nossa Senhora do Carmo, e, esta festa normalmente é precedida de novenas e procissões. Em Parintins, a festa começa no dia 06 de julho, com o Círio de Nossa Senhora do Carmo e segue com o novenário e a celebração da santa missa até o dia 16, culminando com a procissão e

Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Gabinete 607 –
Tel: (61) 3215.5607 - Brasília - DF – CEP: 70.160-900



* C D 2 4 0 2 7 8 0 4 2 3 0 0 *

missa solene, na qual participam, conforme dados da Secretaria de Turismo do Município, cerca de 35 mil pessoas. A Festa do Carmo, como é conhecida na Diocese, é considerada a segunda maior do Estado do Amazonas.

Importante citar que o artigo 2º da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (UNESCO, 2003) entende por patrimônio cultural imaterial: As práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados – que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural.

Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

A conceituação do Patrimônio Cultural Imaterial no Brasil acompanha de perto essa formulação. O Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, que institui o registro e cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial, compreende o Patrimônio Cultural Imaterial brasileiro como os saberes, os ofícios, as festas, os rituais, as expressões artísticas e lúdicas, que, integrados à vida dos diferentes grupos sociais, configuram-se como referências identitárias na visão dos próprios grupos que as praticam.

Dessa feita, convoco o apoio dos nobres pares à presente propositura.

Sala das Sessões, em 28 de maio de 2024.

Saullo Vianna

Deputado Federal – União Brasil

Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Gabinete 607 –
Tel: (61) 3215.5607 - Brasília - DF – CEP: 70.160-900



* C D 2 4 0 2 7 8 0 4 2 3 0 0 *

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.184, DE 2024

Mesa Eleva a “Festa da Nossa Senhora Carmo”, que se realiza em Parintins, no Estado do Amazonas, patrimônio cultural imaterial do Brasil.

Autor: Deputado SAULLO VIANNA

Relator: Deputado DEFENSOR STÉLIO DENER

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.184, de 2024, de autoria do Deputado Saullo Vianna, visa reconhecer a Festa de Nossa Senhora do Carmo, realizada anualmente no município de Parintins, no Estado do Amazonas, como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil.

O projeto foi distribuído às Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD). A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, II e o art. 151, III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A Festa de Nossa Senhora do Carmo, realizada anualmente do dia 6 ao 16 de julho, é uma das mais significativas expressões da fé católica na região amazônica. Em Parintins, no Estado do Amazonas, a festividade



* C D 2 5 1 4 7 8 4 6 3 7 0 0 *

mobiliza a população em torno de uma programação intensa, que reúne tradição religiosa e cultura popular.

Durante dez dias, a cidade se organiza em novenas, missas, procissões terrestres e fluviais, e celebrações que integram elementos característicos da região — como a música e os gestos de devoção popular. Essa vivência coletiva expressa a integração entre o sagrado e a vida cotidiana, fortalecendo laços comunitários e promovendo a preservação de tradições culturais locais.

A festa também exerce papel relevante na economia e no turismo regional. Coincidindo com o período posterior ao Festival Folclórico de Parintins, contribui para ampliar a permanência de visitantes na cidade e impulsiona diversos setores da economia local, como hospedagem, alimentação, transporte e comércio.

Esse fluxo de turismo religioso gera oportunidade de renda e emprego, além de ampliar a visibilidade da cultura amazônica no cenário nacional. Assim, a matéria merece o apoio deste Colegiado. Porém, conforme estabelece a Súmula nº 1/2025 da Comissão de Cultura, projetos de iniciativa parlamentar não podem atribuir *status* de “patrimônio cultural imaterial” a determinado bem, uma vez que esse reconhecimento é prerrogativa do Poder Executivo, exercido, no âmbito federal, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), conforme o art. 216 da Constituição Federal e o Decreto nº 3.551/2000.

No entanto, a referida Súmula permite que o Parlamento reconheça manifestações da cultura nacional, desde que não crie obrigações administrativas para o Poder Executivo. Por isso, optamos por propor Substitutivo ao projeto, declarando a Festa de Nossa Senhora do Carmo como Manifestação da Cultura Nacional.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do PL nº 2.184, de 2024, na forma do Substitutivo em anexo.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.



* C D 2 5 1 4 7 8 4 6 3 7 0 0 *

Deputado DEFENSOR STÉLIO DENER
Relator

Apresentação: 20/05/2025 10:57:00.593 - CCULT
PRL1/0
PRL n.1



* C D 2 2 5 1 4 7 7 8 4 6 3 7 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251478463700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Defensor Stélio Dener

COMISSÃO DE CULTURA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.184, DE 2024

Declara a Festa de Nossa Senhora do Carmo, realizada em Parintins, no Estado do Amazonas, como Manifestação da Cultura Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica declarada como Manifestação da Cultura Nacional a Festa de Nossa Senhora do Carmo, realizada anualmente no município de Parintins, no Estado do Amazonas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado DEFENSOR STÉLIO DENER
Relator

Apresentação: 20/05/2025 10:57:00.593 - CCULT
PRL1/0

PRL n.1



* C D 2 2 5 1 4 7 8 4 6 3 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.184, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.184/2024, com substitutivo, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Defensor Stélio Dener.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Denise Pessôa - Presidente, Benedita da Silva e Jandira Feghali - Vice-Presidentes, Alfredinho, Alice Portugal, Defensor Stélio Dener, Delegado Paulo Bilynskyj, Douglas Viegas, Erika Kokay, Luizianne Lins, Marcelo Queiroz, Raimundo Santos, Tiririca, Aureo Ribeiro, Bia Kicis, Juliana Cardoso, Lídice da Mata, Pastor Henrique Vieira e Sâmia Bomfim.

Sala da Comissão, em 11 de junho de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA
Presidente

Apresentação: 12/06/2025 08:16:48:813 - CCULT
PAR 1 CCULT => PL 2184/2024

PAR n.1



* C D 2 2 5 6 4 6 1 4 7 6 9 0 0 *



COMISSÃO DE CULTURA

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 2.184, DE 2024

Declara a Festa de Nossa Senhora do Carmo, realizada em Parintins, no Estado do Amazonas, como Manifestação da Cultura Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica declarada como Manifestação da Cultura Nacional a Festa de Nossa Senhora do Carmo, realizada anualmente no município de Parintins, no Estado do Amazonas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 11 de junho de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA

Presidenta



* C D 2 2 5 7 7 0 5 1 9 4 2 0 0 *

FIM DO DOCUMENTO